



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO), CÂMARAS DE AR NOVAS (SEM USO) E PROTETORES NOVOS (SEM USO) PARA CÂMARAS DE AR.

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 52/2.018.

PROCESSO Nº 15.297/2.018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de janeiro de 2.019.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 52/2.018, do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM** - Processo nº 15.297/2.018, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS (SEM USO), CÂMARAS DE AR NOVAS (SEM USO) E PROTETORES NOVOS (SEM USO) PARA CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, INCLUSIVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007 com alterações, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 21 de janeiro de 2.019, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO), CÂMARAS DE AR NOVAS (SEM USO) E PROTETORES NOVOS (SEM USO) PARA CÂMARAS DE AR,



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, INCLUSIVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 680,344,20, para a **COTA RESERVADA** e R\$ 2.041,719,30, para a **COTA PRINCIPAL**.

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento programa do exercício de 2.019.

02.02.01 – SERVIÇOS DO GABINETE

04.122.0002–2.005 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.05.01– SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

15.122.0002–2.011 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PUBLICAS

15.451.0006–1.013 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0008–2.015 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0009–2.016 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.08.01 – PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO

26.782.0011–2.022 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012–2.024 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00–02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00–05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.02 – ENSINO INFANTIL CRECHE

12.365.0014–2.033 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00–02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00–05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

12.361.0016–2.036 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.306.0019-2.042 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00-05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.12.01 – ESPORTES E LAZER

27.812.0025-2.053 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.054 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.02 – SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

06.181.0027-2.055 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.03 – FEBOM

06.182.0027-2.056 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.611.0302 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.16.01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.661.0032-2.062 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

1. 3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – Para a “cota principal”: todos os interessados que preencham os requisitos do edital;



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.1.2 – Para a “cota reservada”: somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no item 01 – “cota principal”.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 52/2.018

Processo nº 15.297/2.018

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 52/2.018

Processo nº 15.297/2.018

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos materiais, com a indicação da marca (uma única para cada item) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total por item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 - Prazo de entrega: Em até 20 (vinte) dias cotados da assinatura do Contrato;

6.1.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)¹

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1 A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.2.1- empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

7.1.2.3 – **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** por intermédio da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual referente à regularidade do ICMS. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

7.1.2.5 – **Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

7.1.2.6 – **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.8 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.4.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.4.1.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 - Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 – Para “cota principal” a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - A homologação será feita por item.

8.24 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.25 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 8.

9 - DA “COTA RESERVADA” PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.1 – Fica destacada uma cota deste Pregão denominada **“cota reservada”**, em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

9.2 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a **“cota reservada”** e a **“cota principal”**, a contratação da **“cota reservada”** deverá ocorrer pelo preço da **“cota principal”**, caso este tenha sido menor do que o obtido na **“cota reservada”**.

9.3 – Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na **“cota reservada”**, uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contra razões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6 – O critério de julgamento será feito por item.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

10.8 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

o subitem 10.8 deste item 10.

11- DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 10.5 do item 10, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

11.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

11.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

11.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

11.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

12.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

13 - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

13.5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

13.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.8 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Suprimentos – Centro Administrativo, para assinatura do Termo de Contrato.

13.9 - A contratação será feita por unidade.

14 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas na Oficina Mecânica, sito à Rua Domingos Ramaciotti Vila São Paulo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega,



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do Almoxarifado Central.

16.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

16.3 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

16.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.3.1 - advertência;

17.3.2 - multa de até 10% (dez) do valor do contrato;

17.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

17.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

18.7 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **17/01/2.018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

18.8 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 04 de janeiro de 2.019.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO), CÂMARAS DE AR NOVAS (SEM USO) E PROTETORES NOVOS (SEM USO) PARA CÂMARAS DE AR, DESTINADOS MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DA FROTA, INCLUSIVE OS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

PRODUTOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA LINHA.

II - DESCRIÇÃO DOS ITENS – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, COM VALORES ESTIMADOS

COTA RESERVADA ME E EPP (ATÉ 25%)

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
1	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 10.50/80 R-18 COM BICO DE FERRO	R\$ 109,06	R\$ 545,30
2	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1000X20 COM BICO DE FERRO	R\$ 122,38	R\$ 1.835,70
3	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1100X22 COM BICO DE FERRO	R\$ 139,98	R\$ 699,90
4	2	UND	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80 R-18 COM BICO DE FERRO	R\$ 134,62	R\$ 269,24
5	7	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1300X24 COM BICO DE FERRO CURTO	R\$ 249,00	R\$ 1.743,00
6	12	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1400X24 COM BICO DE FERRO CURTO	R\$ 256,31	R\$ 3.075,72
7	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 16.9X28 COM BICO DE FERRO	R\$ 311,30	R\$ 1.556,50
8	10	UND	CÂMARA DE AR NOVA 17.5X25 COM BICO DE FERRO	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
9	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 18.4 X 30 COM BICO DE FERRO	R\$ 323,85	R\$ 1.619,25
10	17	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50X16 COM BICO DE FERRO	R\$ 71,13	R\$ 1.209,21
11	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50X16 COM BICO DE BORRACHA	R\$ 52,94	R\$ 264,70
12	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 900X20 COM BICO DE FERRO	R\$ 107,61	R\$ 538,05



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13	22	UND	PNEUS NOVOS 195/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 104 E INDICE DE VELOCIDADE R	R\$ 499,00	R\$ 10.978,00
14	2	UND	PNEUS NOVOS 12.5-80 R-18 – 10 LONAS	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
15	25	UND	PNEUS NOVOS 215/75 R-17.5 – SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 135/133 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR	R\$ 899,00	R\$ 22.475,00
16	2	UND	PNEUS NOVOS 10.5/80-18 – 10 LONAS	R\$ 831,47	R\$ 1.662,94
17	10	UND	PNEUS NOVOS 1300X24 12 LONAS	R\$ 2.373,79	R\$ 23.737,90
18	2	UND	PNEUS NOVOS 16.9 X 28 – 10 LONAS	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
19	5	UND	PNEUS NOVOS 17.5/25 – 16 LONAS	R\$ 3.499,00	R\$ 17.495,00
20	50	UND	PNEUS NOVOS 185/65 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 82 E INDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
21	50	UND	PNEUS NOVOS 225/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 112 E INDICE DE VELOCIDADE S	R\$ 584,00	R\$ 29.200,00
22	55	UND	PNEUS NOVOS 275/80 R-22,5 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 149/146 E INDICE DE VELOCIDADE M COM 16 PR	R\$ 1.549,00	R\$ 85.195,00
23	32	UND	PNEUS NOVOS 275/80 R-22,5 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR	R\$ 1.484,00	R\$ 47.488,00
24	50	UND	PNEUS NOVOS, 1000X20 BORRACHUDO – 16LONAS COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR	R\$ 1.443,99	R\$ 72.199,50
25	37	UND	PNEUS NOVOS 7.50X16 BORRACHUDO – 10 LONAS COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 116/114 E INDICE DE VELOCIDADE L	R\$ 631,50	R\$ 23.365,50
26	30	UND	PNEUS NOVOS 7.50X16 SIMPLES – 10 LONAS COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 116/114 E INDICE DE VELOCIDADE L	R\$ 611,97	R\$ 18.359,10
27	7	UND	PNEUS NOVOS 17.5/25 – 12 LONAS	R\$ 3.399,00	R\$ 23.793,00
28	5	UND	PNEUS NOVOS 18.4-30 – 10 LONAS	R\$ 3.175,93	R\$ 15.879,65



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

29	5	UND	PNEUS NOVOS 1100 R-22 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 152/149 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR	R\$ 1.649,00	R\$ 8.245,00
30	2	UND	PNEUS NOVOS 1100 R-22 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 152/149 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR	R\$ 1.549,00	R\$ 3.098,00
31	25	UND	PNEUS NOVOS 1000X20 SIMPLES – 16 LONAS COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G	R\$ 1.328,42	R\$ 33.210,50
32	15	UND	PNEUS NOVOS 1400X24 12 LONAS	R\$ 2.491,00	R\$ 37.365,00
33	25	UND	PNEUS NOVOS 175/65 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 82 E INDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 253,23	R\$ 6.330,75
34	105	UND	PNEUS NOVOS 175/70 R-13 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 82 E INDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 209,00	R\$ 21.945,00
35	7	UND	PNEUS NOVOS 175/70 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 84 E INDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 333,00	R\$ 2.331,00
36	15	UND	PNEUS NOVOS 185/70 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 88 E INDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 316,58	R\$ 4.748,70
37	87	UND	PNEUS NOVOS 185 R-14 C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 102 E INDICE DE VELOCIDADE R	R\$ 364,00	R\$ 31.668,00
38	5	UND	PNEUS NOVOS 195/65 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 91 E INDICE DE VELOCIDADE H	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
39	5	UND	PNEUS NOVOS 205/55 R-16 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 91 E INDICE DE VELOCIDADE V	R\$ 341,89	R\$ 1.709,45
40	5	UND	PNEUS NOVOS 205/60 R-16 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 92 E INDICE DE VELOCIDADE V	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
41	10	UND	PNEUS NOVOS 205/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 106 E INDICE DE VELOCIDADE R	R\$ 542,00	R\$ 5.420,00
42	25	UND	PNEUS NOVOS 205/75 R-16C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 110 E INDICE DE VELOCIDADE R	R\$ 591,93	R\$ 14.798,25
43	50	UND	PNEUS NOVOS 215/75 R-17.5 – BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 135/133 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR	R\$ 949,00	R\$ 47.450,00
44	5	UND	PNEUS NOVOS 225/75 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 102 E INDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

45	10	UND	PNEUS NOVOS 255/75 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 109/105 E INDICE DE VELOCIDADE S	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
46	8	UND	PNEUS NOVOS 900X20 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR	R\$ 1.092,00	R\$ 8.736,00
47	20	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20	R\$ 47,62	R\$ 952,40
48	5	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1100X22	R\$ 59,16	R\$ 295,80
49	20	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 7/50 R-16	R\$ 32,34	R\$ 646,80
50	2	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900X20	R\$ 47,62	R\$ 95,24

TOTAL DA COTA RESERVADA R\$ 673.594,05

COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
1	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 10.50/80 R-18 COM BICO DE FERRO	R\$ 109,06	R\$ 1.635,90
2	45	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1000X20 COM BICO DE FERRO	R\$ 122,38	R\$ 5.507,10
3	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1100X22 COM BICO DE FERRO	R\$ 139,98	R\$ 2.099,70
4	8	UND	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80 R-18 COM BICO DE FERRO	R\$ 134,62	R\$ 1.076,96
5	23	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1300X24 COM BICO DE FERRO CURTO	R\$ 249,00	R\$ 5.727,00
6	38	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1400X24 COM BICO DE FERRO CURTO	R\$ 256,31	R\$ 9.739,78
7	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 16.9X28 COM BICO DE FERRO	R\$ 311,30	R\$ 4.669,50



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8	30	UND	CÂMARA DE AR NOVA 17.5X25 COM BICO DE FERRO	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
9	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 18.4 X 30 COM BICO DE FERRO	R\$ 323,85	R\$ 4.857,75
10	53	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50X16 COM BICO DE FERRO	R\$ 71,13	R\$ 3.769,89
11	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50X16 COM BICO DE BORRACHA	R\$ 52,94	R\$ 794,10
12	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 900X20 COM BICO DE FERRO	R\$ 107,61	R\$ 1.614,15
13	68	UND	PNEUS NOVOS 195/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 104 E INDICE DE VELOCIDADE R	R\$ 499,00	R\$ 33.932,00
14	8	UND	PNEUS NOVOS 12.5-80 R-18 – 10 LONAS	R\$ 1.495,00	R\$ 11.960,00
15	75	UND	PNEUS NOVOS 215/75 R-17.5 – SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 135/133 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR	R\$ 899,00	R\$ 67.425,00
16	8	UND	PNEUS NOVOS 10.5/80-18 – 10 LONAS	R\$ 831,47	R\$ 6.651,76
17	30	UND	PNEUS NOVOS 1300X24 12 LONAS	R\$ 2.373,79	R\$ 71.213,70
18	8	UND	PNEUS NOVOS 16.9 X 28 – 10 LONAS	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
19	15	UND	PNEUS NOVOS 17.5/25 – 16 LONAS	R\$ 3.499,00	R\$ 52.485,00
20	150	UND	PNEUS NOVOS 185/65 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 82 E INDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 299,00	R\$ 44.850,00
21	150	UND	PNEUS NOVOS 225/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 112 E INDICE DE VELOCIDADE S	R\$ 584,00	R\$ 87.600,00
22	165	UND	PNEUS NOVOS 275/80 R-22,5 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 149/146 E INDICE DE VELOCIDADE M COM 16 PR	R\$ 1.549,00	R\$ 255.585,00
23	98	UND	PNEUS NOVOS 275/80 R-22,5 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR	R\$ 1.484,00	R\$ 145.432,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

24	150	UND	PNEUS NOVOS, 1000X20 BORRACHUDO – 16LONAS COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 146/142 E ÍNDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR	R\$ 1.443,99	R\$ 216.598,50
25	113	UND	PNEUS NOVOS 7.50X16 BORRACHUDO – 10 LONAS COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 116/114 E ÍNDICE DE VELOCIDADE L	R\$ 631,50	R\$ 71.359,50
26	90	UND	PNEUS NOVOS 7.50X16 SIMPLES – 10 LONAS COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 116/114 E ÍNDICE DE VELOCIDADE L	R\$ 611,97	R\$ 55.077,30
27	23	UND	PNEUS NOVOS 17.5/25 – 12 LONAS	R\$ 3.399,00	R\$ 78.177,00
28	15	UND	PNEUS NOVOS 18.4-30 – 10 LONAS	R\$ 3.175,93	R\$ 47.638,95
29	15	UND	PNEUS NOVOS 1100 R-22 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 152/149 E ÍNDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR	R\$ 1.649,00	R\$ 24.735,00
30	8	UND	PNEUS NOVOS 1100 R-22 SIMPLES COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 152/149 E ÍNDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR	R\$ 1.549,00	R\$ 12.392,00
31	75	UND	PNEUS NOVOS 1000X20 SIMPLES – 16 LONAS COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 146/142 E ÍNDICE DE VELOCIDADE G	R\$ 1.328,42	R\$ 99.631,50
32	45	UND	PNEUS NOVOS 1400X24 12 LONAS	R\$ 2.491,00	R\$ 112.095,00
33	75	UND	PNEUS NOVOS 175/65 R-14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 253,23	R\$ 18.992,25
34	315	UND	PNEUS NOVOS 175/70 R-13 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 209,00	R\$ 65.835,00
35	23	UND	PNEUS NOVOS 175/70 R-14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 84 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 333,00	R\$ 7.659,00
36	45	UND	PNEUS NOVOS 185/70 R-14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 316,58	R\$ 14.246,10
37	263	UND	PNEUS NOVOS 185 R-14 C COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 102 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R	R\$ 364,00	R\$ 95.732,00
38	15	UND	PNEUS NOVOS 195/65 R-15 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 91 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H	R\$ 389,00	R\$ 5.835,00
39	15	UND	PNEUS NOVOS 205/55 R-16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 91 E ÍNDICE DE VELOCIDADE V	R\$ 341,89	R\$ 5.128,35



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

40	15	UND	PNEUS NOVOS 205/60 R-16 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 92 E INDICE DE VELOCIDADE V	R\$ 449,00	R\$ 6.735,00
41	30	UND	PNEUS NOVOS 205/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 106 E INDICE DE VELOCIDADE R	R\$ 542,00	R\$ 16.260,00
42	75	UND	PNEUS NOVOS 205/75 R-16C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 110 E INDICE DE VELOCIDADE R	R\$ 591,93	R\$ 44.394,75
43	150	UND	PNEUS NOVOS 215/75 R-17.5 - BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 135/133 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR	R\$ 949,00	R\$ 142.350,00
44	15	UND	PNEUS NOVOS 225/75 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 102 E INDICE DE VELOCIDADE T	R\$ 449,00	R\$ 6.735,00
45	30	UND	PNEUS NOVOS 255/75 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 109/105 E INDICE DE VELOCIDADE S	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
46	24	UND	PNEUS NOVOS 900X20 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR	R\$ 1.092,00	R\$ 26.208,00
47	60	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20	R\$ 47,62	R\$ 2.857,20
48	15	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1100X22	R\$ 59,16	R\$ 887,40
49	60	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 7/50 R-16	R\$ 32,34	R\$ 1.940,40
50	8	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900X20	R\$ 47,62	R\$ 380,96

TOTAL DA COTA PRINCIPAL R\$ 2.048.469,45

TOTAL DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL 2.722.063,50

2.1 – COTA RESERVADA somente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.2 – COTA PRINCIPAL refere-se à cota para a participação de todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

III – DAS ENTREGAS:

3.1 – As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas na Oficina Mecânica, sito à Rua Domingos Ramaciotti Vila São Paulo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, acompanhado obrigatoriamente do(s)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

documento(s) fiscal(is).

3.2 – O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.

3.3 - Quando da entrega, o licitante deverá dispor de mão de obra para descarregá-los na Oficina Mecânica.

IV – DA QUALIDADE DOS PNEUS, DOS LAUDOS OU LICENÇAS:

4.1 - Os pneus deverão ser de qualidade **SATISFATÓRIA**. Será exigido do licitante vencedor, no ato da entrega dos pneus, laudo(s) ou licença(s) sobre a qualidade dos mesmos. O MUNICÍPIO, a qualquer momento poderá enviar os pneus junto aos órgãos e/ou entidades especializadas de sua escolha, a fim de obter laudo(s) ou licença(s) , visando dar autenticidade da qualidade dos mesmos, tudo às expensas da licitante vencedora.

4.2 - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.

V – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VI - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

VII - CONDIÇÕES ADICIONAIS

7.1 - Informar marcas (uma única para cada item) de todos itens cotados, e os mesmos deverão seguir a mesma ordem do **TERMO DE REFERÊNCIA DESTE ANEXO**, bem como as especificações exigidas.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 52/2.018

PROCESSO Nº 15.297/2.018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

COTA RESERVADA ME E EPP (ATÉ 25%)

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNT	VR TOTAL
1	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 10.50/80 R-18 COM BICO DE FERRO			
2	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1000X20 COM BICO DE FERRO			
3	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1100X22 COM BICO DE FERRO			
4	2	UND	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80 R-18 COM BICO DE FERRO			
5	7	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1300X24 COM BICO DE FERRO CURTO			
6	12	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1400X24 COM BICO DE FERRO CURTO			
7	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 16.9X28 COM BICO DE FERRO			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8	10	UND	CÂMARA DE AR NOVA 17.5X25 COM BICO DE FERRO			
9	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 18.4 X 30 COM BICO DE FERRO			
10	17	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50X16 COM BICO DE FERRO			
11	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50X16 COM BICO DE BORRACHA			
12	5	UND	CÂMARA DE AR NOVA 900X20 COM BICO DE FERRO			
13	22	UND	PNEUS NOVOS 195/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 104 E INDICE DE VELOCIDADE R			
14	2	UND	PNEUS NOVOS 12.5-80 R-18 – 10 LONAS			
15	25	UND	PNEUS NOVOS 215/75 R-17.5 – SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 135/133 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR			
16	2	UND	PNEUS NOVOS 10.5/80-18 – 10 LONAS			
17	10	UND	PNEUS NOVOS 1300X24 12 LONAS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

18	2	UND	PNEUS NOVOS 16.9 X 28 – 10 LONAS			
19	5	UND	PNEUS NOVOS 17.5/25 – 16 LONAS			
20	50	UND	PNEUS NOVOS 185/65 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 82 E INDICE DE VELOCIDADE T			
21	50	UND	PNEUS NOVOS 225/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 112 E INDICE DE VELOCIDADE S			
22	55	UND	PNEUS NOVOS 275/80 R-22,5 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 149/146 E INDICE DE VELOCIDADE M COM 16 PR			
23	32	UND	PNEUS NOVOS 275/80 R-22,5 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR			
24	50	UND	PNEUS NOVOS, 1000X20 BORRACHUDO – 16LONAS COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR			
25	37	UND	PNEUS NOVOS 7.50X16 BORRACHUDO – 10 LONAS COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 116/114 E INDICE DE VELOCIDADE L			
26	30	UND	PNEUS NOVOS 7.50X16 SIMPLES – 10 LONAS COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 116/114 E INDICE DE VELOCIDADE L			
27	7	UND	PNEUS NOVOS 17.5/25 – 12 LONAS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

28	5	UND	PNEUS NOVOS 18.4-30 – 10 LONAS			
29	5	UND	PNEUS NOVOS 1100 R-22 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 152/149 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR			
30	2	UND	PNEUS NOVOS 1100 R-22 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 152/149 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR			
31	25	UND	PNEUS NOVOS 1000X20 SIMPLES – 16 LONAS COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G			
32	15	UND	PNEUS NOVOS 1400X24 12 LONAS			
33	25	UND	PNEUS NOVOS 175/65 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 82 E INDICE DE VELOCIDADE T			
34	105	UND	PNEUS NOVOS 175/70 R-13 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 82 E INDICE DE VELOCIDADE T			
35	7	UND	PNEUS NOVOS 175/70 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 84 E INDICE DE VELOCIDADE T			
36	15	UND	PNEUS NOVOS 185/70 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 88 E INDICE DE VELOCIDADE T			
37	87	UND	PNEUS NOVOS 185 R-14 C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 102 E INDICE DE VELOCIDADE R			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

38	5	UND	PNEUS NOVOS 195/65 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 91 E INDICE DE VELOCIDADE H			
39	5	UND	PNEUS NOVOS 205/55 R-16 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 91 E INDICE DE VELOCIDADE V			
40	5	UND	PNEUS NOVOS 205/60 R-16 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 92 E INDICE DE VELOCIDADE V			
41	10	UND	PNEUS NOVOS 205/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 106 E INDICE DE VELOCIDADE R			
42	25	UND	PNEUS NOVOS 205/75 R-16C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 110 E INDICE DE VELOCIDADE R			
43	50	UND	PNEUS NOVOS 215/75 R-17.5 – BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 135/133 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR			
44	5	UND	PNEUS NOVOS 225/75 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 102 E INDICE DE VELOCIDADE T			
45	10	UND	PNEUS NOVOS 255/75 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 109/105 E INDICE DE VELOCIDADE S			
46	8	UND	PNEUS NOVOS 900X20 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR			
47	20	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

48	5	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1100X22			
49	20	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 7/50 R-16			
50	2	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900X20			

TOTAL DA COTA RESERVADA R\$ -

COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO		VR UNT	VR TOTAL
1	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 10.50/80 R-18 COM BICO DE FERRO			
2	45	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1000X20 COM BICO DE FERRO			
3	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1100X22 COM BICO DE FERRO			
4	8	UND	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80 R-18 COM BICO DE FERRO			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5	23	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1300X24 COM BICO DE FERRO CURTO			
6	38	UND	CÂMARA DE AR NOVA 1400X24 COM BICO DE FERRO CURTO			
7	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 16.9X28 COM BICO DE FERRO			
8	30	UND	CÂMARA DE AR NOVA 17.5X25 COM BICO DE FERRO			
9	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 18.4 X 30 COM BICO DE FERRO			
10	53	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50X16 COM BICO DE FERRO			
11	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50X16 COM BICO DE BORRACHA			
12	15	UND	CÂMARA DE AR NOVA 900X20 COM BICO DE FERRO			
13	68	UND	PNEUS NOVOS 195/70 R-15C COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 104 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R			
14	8	UND	PNEUS NOVOS 12.5-80 R-18 – 10 LONAS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15	75	UND	PNEUS NOVOS 215/75 R-17.5 – SIMPLES COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 135/133 E ÍNDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR			
16	8	UND	PNEUS NOVOS 10.5/80-18 – 10 LONAS			
17	30	UND	PNEUS NOVOS 1300X24 12 LONAS			
18	8	UND	PNEUS NOVOS 16.9 X 28 – 10 LONAS			
19	15	UND	PNEUS NOVOS 17.5/25 – 16 LONAS			
20	150	UND	PNEUS NOVOS 185/65 R-14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T			
21	150	UND	PNEUS NOVOS 225/70 R-15C COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 112 E ÍNDICE DE VELOCIDADE S			
22	165	UND	PNEUS NOVOS 275/80 R-22,5 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE M COM 16 PR			
23	98	UND	PNEUS NOVOS 275/80 R-22,5 SIMPLES COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 146/142 E ÍNDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR			
24	150	UND	PNEUS NOVOS, 1000X20 BORRACHUDO – 16LONAS COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 146/142 E ÍNDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

25	113	UND	PNEUS NOVOS 7.50X16 BORRACHUDO – 10 LONAS COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 116/114 E INDICE DE VELOCIDADE L			
26	90	UND	PNEUS NOVOS 7.50X16 SIMPLES – 10 LONAS COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 116/114 E INDICE DE VELOCIDADE L			
27	23	UND	PNEUS NOVOS 17.5/25 – 12 LONAS			
28	15	UND	PNEUS NOVOS 18.4-30 – 10 LONAS			
29	15	UND	PNEUS NOVOS 1100 R-22 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 152/149 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR			
30	8	UND	PNEUS NOVOS 1100 R-22 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 152/149 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR			
31	75	UND	PNEUS NOVOS 1000X20 SIMPLES – 16 LONAS COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G			
32	45	UND	PNEUS NOVOS 1400X24 12 LONAS			
33	75	UND	PNEUS NOVOS 175/65 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 82 E INDICE DE VELOCIDADE T			
34	315	UND	PNEUS NOVOS 175/70 R-13 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 82 E INDICE DE VELOCIDADE T			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

35	23	UND	PNEUS NOVOS 175/70 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 84 E INDICE DE VELOCIDADE T			
36	45	UND	PNEUS NOVOS 185/70 R-14 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 88 E INDICE DE VELOCIDADE T			
37	263	UND	PNEUS NOVOS 185 R-14 C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 102 E INDICE DE VELOCIDADE R			
38	15	UND	PNEUS NOVOS 195/65 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 91 E INDICE DE VELOCIDADE H			
39	15	UND	PNEUS NOVOS 205/55 R-16 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 91 E INDICE DE VELOCIDADE V			
40	15	UND	PNEUS NOVOS 205/60 R-16 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 92 E INDICE DE VELOCIDADE V			
41	30	UND	PNEUS NOVOS 205/70 R-15C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 106 E INDICE DE VELOCIDADE R			
42	75	UND	PNEUS NOVOS 205/75 R-16C COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 110 E INDICE DE VELOCIDADE R			
43	150	UND	PNEUS NOVOS 215/75 R-17.5 – BORRACHUDO COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 135/133 E INDICE DE VELOCIDADE L COM 16 PR			
44	15	UND	PNEUS NOVOS 225/75 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 102 E INDICE DE VELOCIDADE T			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

45	30	UND	PNEUS NOVOS 255/75 R-15 COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 109/105 E INDICE DE VELOCIDADE S			
46	24	UND	PNEUS NOVOS 900X20 SIMPLES COM NO MÍNIMO INDICE DE CARGA 146/142 E INDICE DE VELOCIDADE G COM 16 PR			
47	60	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20			
48	15	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1100X22			
49	60	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 7/50 R-16			
50	8	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900X20			

TOTAL DA COTA PRINCIPAL R\$ -

TOTAL DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL -

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., **cargo.....** portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., **data de nascimento / /**, endereço residencial completo:..... de ; **e-mail institucional e-mail pessoal.....telefone(s).....**

Condições de Pagamento: 30 dias contados da emissão de cada Nota Fiscal.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Local de entrega: As entregas do objeto desta licitação serão efetuadas na Oficina Mecânica, sito à Rua Domingos Ramaciotti Vila São Paulo, correndo por nossa conta da



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 52/2.018

PROCESSO Nº 15.297/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº
sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII,
da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)

PREGÃO Nº 52/2.018

PROCESSO Nº 15.297/2.018

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 52/2.018

PROCESSO Nº 15.297/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº
sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 52/2.018**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.018.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR(ES): ...

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO DEL BIANCHI JUNHOR, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, com base no disposto no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013 e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.018**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº ____/____/2018**, devidamente publicado no Diário Oficial, o _____, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no nesta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de _____ conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL - R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	

1.2 – As entregas deverão ser efetuadas em 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou **órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega, em conformidade com o Anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) nos locais indicados no Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. O(s) contrato(s) de fornecimento de _____ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4. deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante**.

6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

6.10. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

6.11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

sempre a ordem de classificação.

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

9. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

10.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar **o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

11.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

11.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junta as multas estipuladas em ato normativo do Município.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 - REGISTRO DE PREÇOS -

CONTRATO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de _____, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer _____, objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supracitada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL - R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº ___/18 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ___ de _____ de 2.018, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº ___/18.

1.2 – A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste contrato.

1.3 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - O preço total certo e contratado no valor de R\$ _____ (_____), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, ___ dias, após a execução do serviço e a emissão da competente Nota Fiscal.

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.2.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – Os fornecimentos de _____, objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos _____, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigarse-á:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado,



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 - O Processo Licitatório nº ____/2.018, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF Nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.018.

PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

1ªTESTEMUNHA_____2ª TESTEMUNHA_____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 52/2.018

PROCESSO Nº 15.297/2.018

Eu, _____, representante da
empresa _____, situada à rua _____, na
cidade de _____ fone: _____, fax:
_____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.